

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-21 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DEMAIS PRODUTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DOS

ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-21 FMS

O Município de **BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Por Item**, Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas complementares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo designado como **Pregoeiro**, com o auxílio da Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições legais: Coordenar o processo licitatório; receber, analisar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento; conduzir a sessão pública eletrônica; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa competitiva de lances; analisar e julgar a habilitação; receber, examinar e decidir os recursos administrativos, remetendo-os à autoridade superior, quando mantida a decisão; indicar a proposta mais vantajosa; propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame, bem como encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente.

O Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>;
- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

- **Data e hora de início para recebimento das propostas:**
 - 02/12/2025, às 09h00min.
- **Data e hora limite para pedido de impugnação:**
 - 09/12/2025, até às 23h59min.
- **Data e hora limite para pedido de esclarecimentos:**
 - 09/12/2025, até às 23h59min.

- **Data e hora final para recebimento das propostas:**
- 12/12/2025, às 09h00min.
- **Data e hora de abertura da sessão pública:**
- 12/12/2025, às 09h01min.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de decretação de feriado ou de ocorrência de qualquer fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data prevista, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sem necessidade de nova publicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DEMAIS PRODUTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será por **Itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, sendo devidamente previstas e autorizadas pela unidade gestora responsável, conforme suas respectivas competências administrativas.

2.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, referentes ao exercício de 2025:

- **Órgão Requisitante:** 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 12 – Fundo Municipal de Saúde

2.3. A responsabilidade pela verificação da disponibilidade orçamentária e financeira caberá à unidade gestora, que deverá assegurar saldo suficiente antes da emissão das ordens de fornecimento, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.

2.4. A execução das despesas observará os princípios da **legalidade, economicidade, planejamento e eficiência**, bem como o controle interno e externo das contas públicas, mantendo o registro adequado de empenho, liquidação e pagamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação e o/ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, em consonância com o art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas;

4.1.2. As que não estiverem cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos também poderão participar da licitação, desde que atendam às exigências do item 12 deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha havido impugnação tempestiva ao presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou do contrato dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidores ou dirigentes do Município de Brejo Grande do Araguaia;

- 4.3.3. Os autores do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- 4.3.4. Licitantes proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.5. Empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.7. Empresas enquadradas nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.8. Empresas sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs) atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário);
- 4.3.10. Sociedades empresárias:
- 4.3.10.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 4.3.10.2. Que se encontrem em situação irregular conforme previsto no item 4.3.8;
- 4.3.10.3. Que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 4.3.10.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) ou em cadastro municipal equivalente;
- 4.3.10.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, salvo se comprovada a inexistência de interesse econômico comum;
- 4.3.10.6. Responsáveis ou vinculadas à elaboração do Termo de Referência;
- 4.3.10.7. Cujo administrador ou sócio tenha relação familiar com agente público do Município, nos termos previstos;
- 4.3.10.8. Que não estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 4.3.10.9. Estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação resultará na inabilitação do licitante.
- 4.5. Pessoas jurídicas com sócios em comum não poderão disputar o(s) mesmo(s) item(ns) do certame.
- 4.6. Será realizada pesquisa junto aos cadastros do CEIS, CNJ e CNEP, para verificar a existência de registros impeditivos à participação em licitações e contratações públicas.
- 4.7. Será admitida a participação em consórcio, conforme disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
- 4.7.1. Haja compromisso formal entre as consorciadas;

- 4.7.2. Seja indicada empresa-líder na proposta;
- 4.7.3. Todos os documentos de habilitação das consorciadas sejam apresentados, respeitando o item 12 deste edital;
- 4.7.3.1. Os atestados de capacidade técnica serão somados para fins de qualificação;
- 4.7.3.2. A qualificação econômico-financeira será considerada proporcional à participação;
- 4.7.4. As empresas responderão solidariamente pelos atos praticados;
- 4.7.5. Não será permitida a participação de uma empresa em mais de um consórcio.

4.8. Definições:

- 4.8.1. Pregão: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns mediante lances;
- 4.8.2. Bens e Serviços Comuns: aqueles com especificações objetivas e usuais de mercado;
- 4.8.3. Unidade Gestora: órgão licitador;
- 4.8.4. Licitante: pessoa jurídica que participa do certame;
- 4.8.5. Licitante Vencedora: empresa com proposta mais vantajosa e habilitada;
- 4.8.6. Siglas: FME (Fundo Municipal de Educação), FMS (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), ADM (Administração), PMBGA (Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados deverão se credenciar previamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. O acesso ao sistema eletrônico exige chave de identificação e senha, obtidas junto ao provedor do sistema.
- 5.3. O licitante é responsável pelas transações realizadas com sua senha, inclusive aquelas realizadas por representantes.
- 5.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante. Danos decorrentes de uso indevido não serão atribuídos ao provedor ou ao Município.
- 5.5. O credenciamento implica responsabilidade do licitante quanto à capacidade técnica para operar o sistema. Problemas com a senha devem ser comunicados ao provedor.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento

6.2. As propostas deverão ser enviadas até a data e hora da sessão, exclusivamente via sistema eletrônico.

6.3. As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.

6.4. A proposta deve ser preenchida em idioma português, contendo:

6.4.1. Valor unitário e total em moeda nacional;

6.4.2. Descrição detalhada do objeto, com marca e fabricante.

6.4.3. A não observância do Item 6.4.2 resultará na desclassificação da Licitante;

6.5. Especificações divergentes do edital não prevalecerão sobre as condições estabelecidas.

6.6. Os valores devem incluir todos os encargos e custos operacionais.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a noventa dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo previsão diversa no edital.

6.8. A licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, a proposta financeira detalhada, datada, assinada pelo representante legal e redigida em português claro e legível, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente acompanhada da declaração prevista no art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, assim como:

6.8.1. Carta Proposta, datada, assinada pelo representante legal e redigida em português claro e legível, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II, sob pena de inabilitação.

6.8.2. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA.

a). A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º artigo 96 da Lei 14.133/2021, devendo a data do seguro-garantia ser anterior a abertura do certame.

6.8.2.1. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta

6.9. O sistema eletrônico requer o preenchimento das seguintes declarações online, sob as penas da lei:

6.9.1. Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e que, se for o caso, está apta ao tratamento favorecido;

6.9.1.1. Caso marque "não", a licitante abre mão do referido tratamento, mesmo que seja ME ou EPP;

6.9.2. Declaração de ciência e concordância com o edital e seus anexos;

6.9.3. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; 6.9.4.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com compromisso de informar alterações;

6.9.5. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social;

6.9.6. Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante na cadeia produtiva;

6.9.7. Declaração de observância das normas de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.9.8. Declaração de que as propostas econômicas contemplam integralmente os custos trabalhistas e normativos vigentes.

6.10. Declarações não previstas no sistema devem ser anexadas à documentação de habilitação, conforme os modelos do anexo IV.

6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 17 deste Edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. A documentação de habilitação e a proposta de preços **deverão ser inseridas no sistema, simultaneamente, em arquivo único, em formato digital.**

6.14. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Parágrafo Único: Será sumariamente desclassificada, de forma direta e sem a abertura de diligência para comprovação de exequibilidade, a proposta que apresentar valor unitário inicial inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência definido na fase interna do certame, por configurar presunção absoluta de inexecuibilidade, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021. Tal regra aplica-se especialmente por se tratar da contratação de bens e serviços comuns, hipótese na qual não se admite risco à execução contratual decorrente de propostas com preços manifestamente inexequíveis.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente por mensagens no campo próprio do sistema.

7.3. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos deste edital, apresentarem vícios insanáveis ou não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será registrada no sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos licitantes.

7.3.2. A ausência de desclassificação inicial não implica aceitação definitiva da proposta, que será examinada conforme item 10 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, restringindo àquelas a participação na etapa de lances.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes enviarão lances exclusivamente pelo sistema, sendo confirmados automaticamente com registro do valor.

7.6. É responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública no sistema eletrônico, arcando com os prejuízos decorrentes da sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7.7. Poderão ser ofertados lances sucessivos, conforme o horário de abertura e as regras do edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, lances em desacordo serão desconsiderados, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao provedor.

7.7.2. A ocorrência será registrada no sistema em campo apropriado.

7.8. Os lances deverão ser sempre inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá o que for registrado primeiro.

7.10. O sistema informará em tempo real o menor lance, vedada a identificação do licitante.

7.11. Lances manifestamente inexequíveis ou com erro de digitação poderão ser excluídos pelo Pregoeiro.

7.11.1. Considera-se inexequível o lance que reduza em mais de 85% o valor do último lance anterior.

7.12. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.13. Caso a desconexão exceda 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reaberta conforme aviso do Pregoeiro no Portal de Compras Públicas.

7.14. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema enviará aviso de fechamento iminente, seguido por tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, ao final do qual encerrará a recepção de lances.

7.15. A ausência de lances adicionais implica concorrência com o valor da proposta inicial. Caso o licitante desista, será considerado o último valor registrado para fins de classificação.

8. DO EMPATE

8.1. Considera-se empate fictício a situação em que microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) apresente proposta até 5% superior à melhor classificada, sendo assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.1.1. A ME ou EPP melhor classificada, dentro do intervalo, será convocada a apresentar proposta inferior à melhor colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.1.2. Caso apresente, será considerada vencedora, prosseguindo o certame.

8.1.3. Se não apresentar proposta, as demais MEs/EPPs classificadas no intervalo serão convocadas, na ordem de classificação.

8.1.4. Em caso de empate entre MEs/EPPs, haverá sorteio para definir a ordem de preferência.

8.1.5. O não envio da nova proposta no prazo implica renúncia ao direito de preferência.

8.1.6. Inexistindo ME ou EPP classificada, segue-se com a licitante originalmente melhor classificada.

8.1.7. A regra aplica-se somente quando a melhor proposta não for de ME/EPP.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implica na manutenção do último preço ofertado.

8.2. Para desempate entre licitantes não enquadrados como ME/EPP, adotar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

8.2.1. Produção nacional;

8.2.2. Empresa brasileira;

8.2.3. Investimento em pesquisa e desenvolvimento nacional;

8.2.4. Cumprimento de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitados;

8.2.5. Avaliação de desempenho anterior (caso aplicável); 8.2.6. Sorteio.

8.3. Na ausência de propostas de MEs/EPPs para itens reservados, será facultado à licitante classificada ampliar sua proposta, mantendo o valor do último lance.

8.4. A proposta vencedora será inserida no campo "Valor Negociado" do sistema, com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a fase de lances e os procedimentos de empate, o Pregoeiro poderá negociar com a melhor classificada, buscando proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado.

9.2. A negociação será realizada via sistema, com acompanhamento pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, exequibilidade e atendimento ao objeto.

10.2. Serão desclassificadas propostas que:

- 10.2.1. Apresentarem vícios insanáveis;
- 10.2.2. Divergirem das especificações técnicas ou exigências editalícias;
- 10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado, sem justificativa;
- 10.2.4. Não comprovarem a exequibilidade, quando exigido;
- 10.2.5. Não atenderem às exigências editalícias, de forma insanável.

10.3. Para bens e serviços comuns, havendo **indício de inexequibilidade** nos preços propostos, será exigida por meio de diligência a **comprovação documental que justifique a valor ofertado**.

10.4. A licitante vencedora deverá, **em até 3 (três) horas, enviar a Proposta Realinhada** com base no último lance, via sistema.

10.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e aceite do Pregoeiro. 10.4.2.

A proposta deverá conter:

- a) Identificação da proponente e seu representante legal;
- b) Preços unitários, totais e global, com tributos e encargos;
- c) Descrição do objeto conforme o Termo de Referência;
- d) Marca e Modelo e/ou fabricante;
- e) Garantia mínima de 12 meses;
- f) Validade mínima de noventa dias;
- g) Início do fornecimento é até 2 (dois) dias úteis após a ordem de compra;
- h) Dados bancários para pagamento.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fotos ou outros materiais comprobatórios.

10.5.1. Poderá ser exigido o site do fabricante para verificação técnica.

10.6. O não envio da **Proposta Realinhada** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, com todos os requisitos elencados no subitem **10.4.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, **acarretará na desclassificação da licitante**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.7. É vedada alteração da proposta, exceto para corrigir erros formais ou apresentar condições superiores às ofertadas.

10.8. Serão desclassificadas propostas com preços excessivos sem justificativa aceitável.
10.8.1. A desclassificação ocorrerá se não houver negociação para valor inferior ao preço máximo.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.4**.

10.11. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente.

10.11.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com nova data informada via "chat".

10.13. Antes de passar à proposta seguinte, verificar-se-á a ocorrência de empate fictício, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se o **item 8** deste edital, se for o caso.

Parágrafo único: A **proposta de preços inicial**, em papel timbrado e formato PDF, deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de **inabilitação**.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar o fornecimento dos medicamentos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a conveniência e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.1. Após a solicitação formal, a contratada deverá concluir o fornecimento integral dos medicamentos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, observando rigorosamente os quantitativos, prazos, especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta comercial.

11.1.2. O descumprimento injustificado dos prazos configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

Local de entrega

11.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Contratante, compreendendo Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da sede e da zona rural, sem qualquer custo adicional à Administração, incluindo frete, seguro, embalagens ou encargos logísticos.

11.2.1. A contratada será integralmente responsável pela conformidade técnica, integridade, origem e qualidade dos medicamentos fornecidos, devendo atender às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e legislação sanitária vigente.

Amostras

11.3. Para fins de conferência prévia, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos medicamentos cotados, para avaliação técnica por comissão designada, quando houver dúvida quanto à descrição, apresentação comercial ou forma farmacêutica.

11.3.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser idênticas ao produto final a ser fornecido, contendo todas as informações obrigatórias: nome comercial ou DCB, lote, validade, fabricante, registro ANVISA e demais elementos que permitam sua identificação e comparação.

11.3.2. A aprovação das amostras, quando exigidas, será condição indispensável para habilitação final e homologação da adjudicação.

11.3.3. A não apresentação das amostras no prazo fixado, ou a apresentação de amostras divergentes da proposta, implicará desclassificação, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

Rejeição de produtos

11.4. Serão rejeitados, dentre outros, os medicamentos que:

11.4.1. Não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência, ao registro na ANVISA, à DCB (Denominação Comum Brasileira) e às normas sanitárias aplicáveis;

11.4.2. Possuam embalagens violadas, danificadas, ilegíveis, sem proteção adequada, ou que apresentem alterações de cor, odor, textura, contaminação ou sinais de deterioração;

11.4.3. Possuam validade inferior a **12 (doze) meses**, salvo quando a fabricação apresentar prazo menor, desde que aceito pela contratante;

11.4.4. Sejam entregues com marca, lote, concentração, forma farmacêutica ou apresentação divergente daquela especificada na proposta, sem autorização expressa da Administração.

Inspeção e recebimento

11.5. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou comissão designada, que lavrará Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A inspeção deverá verificar:

- integridade física e conservação das embalagens;
- lote, validade e registro ANVISA;
- apresentação e forma farmacêutica;
- conformidade com a DCB e com o TR;
- quantidade entregue;
- condições de transporte e armazenamento.

11.7. A conferência dos medicamentos ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega, no local indicado pela Administração.

Irregularidades e substituição

11.8. A constatação de não conformidade resultará em rejeição formal dos medicamentos, com registro por escrito e notificação à contratada, sem prejuízo das penalidades legais.

11.9. A contratada poderá acompanhar o processo de conferência e inspeção mediante prévio agendamento.

11.10. Os medicamentos rejeitados deverão ser substituídos integralmente e sem ônus para a Administração no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive rescisão contratual.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto adimplemento

junto ao órgão licitador, das declarações exigidas, assim como a existência de sanção que impeça a participação no certame, ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

V - Comprovação da prestação da garantia da proposta, quando exigida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII. Documento de Identidade Oficial com foto e CPF de todos os sócios;

VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão não superior a noventa dias, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX. Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade da Unidade Gestora;

XIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIV. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário, assim como a certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, igual ou desobrigado), e a declaração prevista no art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.;

XV. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVI. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XVII. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante; assim como, da Participação Societária e da Existência de Empresa em Nome da Pessoa Física; com emissão não superior a noventa dias, a contar da data da sua expedição.

XVIII - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XIX - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, Por Atos de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XX. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa de falência de âmbito Federal, datado dos últimos noventa dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

XXI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço

apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa/Regularidade do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

6) Para fins de reforço e clareza, a Administração esclarece que as exigências contidas neste item têm por objetivo assegurar a contratação de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira, de forma a garantir a execução integral do objeto, sem riscos de descontinuidade do fornecimento ou prejuízos ao interesse público;

7) A Comissão de Licitação poderá, caso necessário, solicitar esclarecimentos formais ou documentos complementares, exclusivamente para fins de saneamento, sem possibilitar substituição dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

XXII. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no modo Declaração, contendo os Níveis Cadastrados I, II, III, IV e VI, datado dos últimos noventa dias, a contar da data da sua expedição;

XXIII. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível ao objeto licitado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada;

a). O Atestado deverá contemplar no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

b). Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de bens, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

c). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

d). Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

e). Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

XXIV. Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União(DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);

XXV. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União(DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

XXVI. Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União(DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

XXVII. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

XXVIII. Declaração de não emprego de Menor;

XXIX. Declaração de enquadramento ME/EPP;

XXX. Declaração de inexistência de impeditivos;

XXXI. Declaração de conhecimento do Edital;

XXXII. Declaração de veracidade;

XXXIII. Declaração de inexistência de vínculo;

XXXIV. Declaração de conhecimento da logística;

XXXV. Declaração de concordância de vistoria técnica presencial.

12.3.5. As declarações supracitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e em conformidade com os modelos anexos ao presente Edital (ANEXO V). As mesmas deverão ser direcionadas ao município de Brejo Grande do Araguaia/PA, assim como deverão fazer menção ao número do presente certame. Sob pena de não serem aceitas, caso estejam em desconformidade.

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

OBSERVAÇÃO: As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme consigna o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, em arquivo único, no momento da inclusão da proposta de preços.

12.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até noventa dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. O sistema disponibilizará dois momentos para fase de recursos:

13.1.1. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

13.1.3. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.1.4. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação do licitante;

- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Havendo quem se manifeste caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 13.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.
- 13.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.6.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço supracitado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o (a) Ordenador(a) de Despesas poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Devido a natureza contínua do fornecimento, por interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, sempre precedida da autorização formal da autoridade competente;

15.6. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 124 Lei nº 14.133/2021.

15.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II - critérios para o recebimento do objeto;
- III - prazos e condições de pagamento;
- IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo III deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.**

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.12. O Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- [http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/;](http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/)
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes;>
- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br.>

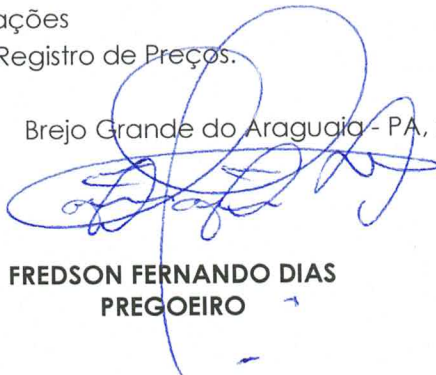
18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, na Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declarações
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 27 de novembro de 2025.



FREDSON FERNANDO DIAS
PREGOEIRO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades assistenciais e operacionais da rede municipal de saúde do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, faz-se necessária a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, insumos odontológicos, correlatos e demais produtos de saúde, destinados a atender às necessidades da rede municipal de saúde de Brejo Grande do Araguaia/PA, compreendendo o hospital municipal, unidades básicas de saúde, centro de atenção odontológica, farmácia básica, vigilância em saúde e demais setores vinculados à secretaria municipal de saúde, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos atendimentos prestados à população usuária do sistema único de saúde – SUS.

1.2. O fornecimento deverá compreender **medicamentos novos, originais, com registro válido na ANVISA**, lote e validade visíveis, embalagens íntegras e adequadas, e demais requisitos sanitários vigentes. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, Ministério da Saúde e legislação correlata, devendo ser entregues conforme especificações constantes neste instrumento e nas quantidades descritas na relação anexa.

1.2.1. É vedado o fornecimento de medicamentos reembalados, fracionados, sem registro, fora de linha, falsificados, com embalagens violadas ou com validade inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega.

1.3. Os medicamentos objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva, permitindo ampla comparação entre as propostas apresentadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidia este processo.

1.4. Declara-se que os itens pretendidos **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, uma vez que são destinados à prestação de serviços essenciais de saúde pública, relacionados à assistência farmacêutica, urgência e emergência, tratamento de doenças e manutenção da vida.

1.5. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, armazenados e transportados conforme requisitos sanitários, preservando sua integridade e estabilidade. Quando aplicável, deverão atender a normas e regulamentos da ANVISA e do Ministério da Saúde sobre armazenamento, transporte, acondicionamento e conservação de produtos farmacêuticos, sendo obrigatória a observância da RDC nº 304/2019 e demais normas pertinentes.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente justificada e observados os limites legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade pública formalizada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais demonstram, de forma objetiva, a **necessidade urgente e continuada de aquisição de medicamentos essenciais** para garantir a continuidade dos atendimentos de saúde prestados à população nas unidades municipais.

A necessidade decorre do volume de atendimentos realizados no Hospital Municipal, do fluxo contínuo de dispensação da Farmácia Básica Municipal, da demanda das UBS e dos serviços odontológicos, exigindo abastecimento regular e imediato, especialmente para garantir:

- continuidade terapêutica;
- prevenção e controle de agravos;
- atendimentos de urgência e emergência;
- serviços ambulatoriais;
- atendimentos de saúde bucal;
- programas e ações de vigilância em saúde.

2.2. A contratação possui previsão orçamentária na LOA vigente, dotação nas unidades gestoras competentes e compatibilidade com o PPA, a LDO e o QDD, atendendo ao planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Assim, a despesa encontra respaldo na legislação vigente e assegura o cumprimento dos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal**, nos termos da Constituição Federal, LC nº 101/2000 (LRF) e Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma coordenada entre as unidades da rede municipal de saúde, mediante solicitações formais emitidas pelo Hospital Municipal, Farmácia Básica, UBS ou demais setores autorizados, respeitando a conveniência administrativa e a necessidade assistencial.

5.2. O fornecimento terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da primeira ordem de fornecimento, observando-se os prazos, especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo sede e zona rural, **sem cobrança adicional** de frete, seguro, transporte ou encargos acessórios.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste TR, com embalagens íntegras, validade mínima de 12 meses e acompanhados de nota fiscal contendo dados dos lotes e prazos de validade.

5.5. A conferência dos medicamentos será realizada por servidor ou comissão designada, devendo ser observados: lote, validade, integridade de embalagem, registro ANVISA e

conformidade do item. O recebimento será formalizado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a substituição por similares ou equivalentes sem autorização formal da Administração.

Local e horário de entrega dos medicamentos

5.7. As entregas ocorrerão nos endereços indicados nas ordens de fornecimento, durante o horário comercial: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.8. A contratada deverá informar previamente a data e o horário estimado da entrega, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, para que a Administração possa programar o recebimento.

5.9. Intercorrências na entrega deverão ser comunicadas imediatamente. Medicamentos entregues com avarias, validade inferior à estipulada, divergência de lote ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **48 horas**, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente ajustado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de apostila.

6.3. Todas as comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir formalidade ou registro.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa a qualquer tempo para tratar de pendências, ajustes ou adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

6.5. A contratante poderá realizar reunião inicial (reunião de alinhamento) para apresentação do plano de fiscalização, esclarecimento de obrigações, métodos de aferição da execução, condições de entrega e respectivas sanções em caso de descumprimento.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente **preposto** responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução com a Administração, com poderes suficientes para representá-la em todos os atos relacionados à execução contratual.

6.7. O preposto deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, garantindo pronta resposta às solicitações da contratante.

6.8. A contratante poderá recusar ou solicitar substituição do preposto, mediante justificativa formal, devendo a contratada providenciar nova designação.

Fiscal do Contrato

6.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **fiscal designado pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A atuação do fiscal observará as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto a:

- acompanhamento sistemático da execução;
- registros no histórico do contrato;
- notificações por irregularidades;
- solicitação de documentos;
- comunicação de riscos ou impedimentos;
- verificação da conformidade das entregas;
- orientação técnica à contratada.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato será responsável por supervisionar os registros do fiscal, adotar providências administrativas, instruir processos de pagamento, emitir avaliações de

desempenho, promover ajustes contratuais necessários e assegurar a correta execução do objeto, em conformidade com o Decreto nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do cumprimento contratual será realizada com base na verificação do fornecimento efetivo dos itens previstos no Termo de Referência, observando-se:

- entrega integral e dentro do prazo estabelecido;
- conformidade dos itens com as especificações constantes no TR e na proposta vencedora;
- ausência de danos, vícios aparentes ou ocultos;
- observância do local de entrega definido pela Administração;
- apresentação da documentação fiscal e acessória exigida.

7.2. A aferição da execução contratual poderá ser complementada por instrumentos de controle da Administração, tais como:

- atas de recebimento;
- relatórios de acompanhamento;
- pareceres técnicos;
- registros fotográficos, quando necessário;
- relatórios circunstanciados do fiscal do contrato.

7.3. A verificação da conformidade dos itens entregues incluirá, entre outros aspectos:

- atendimento às especificações técnicas;
- entrega dentro do prazo e quantidade solicitada;
- integridade física dos itens, embalagens e identificação;
- apresentação da nota fiscal com descrição compatível;
- comprovação de regularidade fiscal atualizada da contratada;
- entrega de certificados, garantias ou manuais, quando aplicável.

Do recebimento

7.4. Os itens entregues serão objeto de inspeção e conferência pelo fiscal ou comissão de recebimento designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o aceite de produtos em desconformidade com o contratado.

7.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo justificativa aceita pela Administração. O descumprimento ensejará aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

Da liquidação

7.6. Após o recebimento e aceite definitivo dos itens, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente, para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A liquidação ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do ateste da entrega e conferência completa da documentação fiscal exigida.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada.

7.9. Em caso de atraso injustificado no pagamento, incidirá atualização monetária conforme variação do IPCA, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O pagamento está condicionado à:

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- inexistência de pendências administrativas junto ao Município;
- conformidade integral da entrega.

7.11. É vedado o pagamento antecipado. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar tal condição mediante declaração atualizada, para fins de retenções tributárias, conforme legislação vigente.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação se dará mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de **Menor Preço Por Item**, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação, consolidada na planilha de pesquisa de preços open source, é de **R\$ 4.472.697,89** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil,

seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), definida com base nas cotações obtidas na Plataforma **Banco de Preços**, ferramenta nacionalmente reconhecida e amplamente utilizada pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, por disponibilizar informações atualizadas, confiáveis e uniformes sobre valores praticados no mercado.

Os valores coletados foram analisados considerando:

- a aderência técnica dos itens ao objeto;
- o equilíbrio dos preços apurados;
- a compatibilidade com o mercado;
- os princípios da razoabilidade e economicidade.

Para definição do valor estimado, adotou-se a **média aritmética simples** entre os preços coletados, em conformidade com práticas consolidadas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

As informações utilizadas na pesquisa foram formalmente arquivadas no processo administrativo, compondo a memória de cálculo da estimativa de preços, em conformidade com o **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a metodologia de definição do valor estimado das contratações públicas.

A presente estimativa servirá como base para:

- I. comprovação da viabilidade econômico-financeira da contratação;
- II. julgamento das propostas durante a fase competitiva;
- III. planejamento orçamentário da despesa;
- IV. gestão eficiente da contratação, garantindo controle de custos e observância dos princípios da economicidade e transparência.

Os custos estimados também consideraram a alocação de riscos entre as partes, conforme **Mapa de Riscos da Contratação** apenso aos autos, o qual integrará o contrato, garantindo previsibilidade, mitigação de riscos e equilíbrio na execução.

Além disso, os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses previstas no **art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021**, tais como:

- a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;
- b) criação, extinção ou modificação de tributos;
- c) pedido justificado de repactuação, mediante comprovação de variação significativa dos custos.

A metodologia utilizada mostra-se fundamentada, segura e compatível com o regime jurídico vigente, atendendo aos princípios da **legalidade, transparência, planejamento, economicidade e eficiência** que regem as contratações públicas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratada deverá observar, no que couber, os princípios, deveres e responsabilidades relativos ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual.

10.2. São obrigações mínimas da contratada quanto ao tratamento de dados pessoais:

- 10.2.1.** Utilizar os dados pessoais estritamente para os fins relacionados à execução do objeto contratual, vedada qualquer utilização diversa ou indevida;
- 10.2.2.** Assegurar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 10.2.3.** Garantir que os dados eventualmente tratados sejam mantidos em ambiente seguro, controlado e com acesso restrito às pessoas autorizadas;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se por eventuais subcontratados ou terceiros envolvidos no tratamento de dados, exigindo desses o cumprimento integral da LGPD;
- 10.2.5.** Colaborar com a contratante em eventuais requerimentos de titulares de dados, autoridades públicas ou auditorias de controle, nos limites da legislação vigente.

10.3. O descumprimento das disposições previstas na LGPD poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo das demais penalidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10.4. Caso haja necessidade de tratamento de dados sensíveis ou compartilhamento com terceiros, a contratada deverá solicitar autorização expressa da Administração Pública, com a devida fundamentação legal e técnica.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, especificamente nas unidades orçamentárias abaixo relacionadas, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente:

Órgão Requisitante: 14 – Fundo Municipal de Saúde

• **Unidade Orçamentária: 12 – Fundo Municipal de Saúde**

11.2. As aquisições serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde, destinadas à manutenção das atividades assistenciais e ao abastecimento da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos à população.

11.3. A responsabilidade pela verificação da disponibilidade orçamentária e financeira caberá à unidade gestora, que deverá assegurar saldo suficiente antes da emissão das ordens de fornecimento, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.

11.4. A execução das despesas observará os princípios **da legalidade, economicidade, planejamento e eficiência**, bem como o controle interno e externo das contas públicas, mantendo o registro adequado de empenho, liquidação e pagamento.

ANEXO - II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

**AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para «OBJETO_LICITADO.» De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital do presente Pregão Eletrônico.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega do Objeto contratual, e que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue o objeto licitado, como descrito nos documentos da licitação,
2. Que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. 2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de sua apresentação, é de (por extenso) dias;
5. Que o Preço Global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) «UNID_GEST», o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal:
- Cargo na Empresa:
- RG:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

***A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

ANEXO - III

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____**

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SOB O N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO
DO(A) _____ E A EMPRESA _____.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO.» Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. O quantitativo indicado na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratada ficará obrigada a iniciar o fornecimento dos **medicamentos** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. Após a solicitação formal, a contratada deverá concluir a entrega integral dos medicamentos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

4.1.2. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nos itens 4.1 e 4.1.1 caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

Local da entrega

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal, Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da sede e zona rural, **sem qualquer custo adicional** de transporte, seguro, deslocamento ou encargos logísticos para a Administração.

4.2.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, regularidade sanitária e conformidade dos medicamentos fornecidos, podendo a Administração rejeitar qualquer item que não atenda às especificações técnicas, sanitárias ou legais.

Requisitos de aceitação

4.3. Serão rejeitados os medicamentos que:

4.3.1. Não atendam às especificações do Termo de Referência, edital ou proposta apresentada;

4.3.2. Apresentem violação de embalagem, avarias, deterioração, contaminação, alteração de cor/odor/consistência ou qualquer vício aparente;

4.3.3. Não possuam **registro válido na ANVISA**, ou estejam em desconformidade com a DCB (Denominação Comum Brasileira);

4.3.4. Tenham validade inferior a **12 (doze) meses**, salvo quando não houver prazo superior disponível no mercado, hipótese que dependerá de aceitação formal da Administração;

4.3.5. Apresentem marca, fabricante, concentração, forma farmacêutica ou apresentação divergente daquela ofertada, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e avaliação técnica

4.4. A Administração realizará a inspeção e conferência dos medicamentos entregues, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A inspeção técnica avaliará:

- integridade da embalagem;
- apresentação e forma farmacêutica;
- lote e prazo de validade;
- registro ANVISA;
- quantidade entregue;
- conformidade com o TR e com a DCB;
- condições de transporte e armazenamento.

4.6. A conferência ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A reprovação dos medicamentos durante a conferência ensejará rejeição formal dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação.

Acompanhamento e substituição

4.8. A contratada poderá acompanhar o processo de inspeção e conferência, mediante agendamento prévio com a Administração.

4.9. Os medicamentos rejeitados deverão ser substituídos **integralmente**, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, incluindo rescisão por inexecução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, sempre precedida de acordo das partes e da autorização formal da autoridade competente, nos termos dos artigos 106 e 107 da 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto;

- 6.1.2 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4 - Devolver o material que não apresentarem condições de serem aproveitados;
- 6.1.5 - Solicitar nova entrega dos materiais rejeitados, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;
- 6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de material expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
- 6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do material, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato; e

7.1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- 9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do material licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, sendo devidamente previstas e autorizadas pelas unidades gestoras responsáveis, conforme suas respectivas competências administrativas.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, referentes ao exercício de 2025:

- **Órgão:** 14 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade:** 12 – Fundo Municipal de Saúde

12.3. Cada unidade gestora deverá assegurar a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para o atendimento das ordens de fornecimento emitidas, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A execução das despesas observará os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e eficiência, bem como o controle interno e externo das contas públicas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do material não estiver em perfeita condição de uso e de recebimento ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

17.2. Após o período de 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, as partes poderão negociar o reajuste dos valores pactuados, levando em consideração critérios como inflação, variação de mercado e demais fatores econômicos relevantes. Caso as partes não cheguem a um consenso sobre o novo valor, permanecerá em vigor o último valor ajustado até que se estabeleça um novo acordo por escrito.

17.3. Os reajustes futuros, quando ocorrerem, serão por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do material/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução da contratada. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do material/aquisição dos bens, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA EXTINÇÃO

19.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO MAPA DE RISCO

20.1. O Mapa de Riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, analisar e mitigar os principais riscos associados à presente contratação, assegurando o adequado abastecimento de **medicamentos** essenciais, a conformidade sanitária dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a continuidade dos serviços de saúde, observando os princípios da **legalidade, economicidade, planejamento, eficiência e gestão de riscos** previstos na Lei nº 14.133/2021.

| RISCO | CONSEQUÊNCIAS | RESPONSABILIDADE | MEDIDAS MITIGADORAS / CONTROLES |
|--|--|------------------|--|
| Fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA, fora da especificação ou em desacordo com normas sanitárias | Recusa dos produtos; risco sanitário; desassistência farmacêutica; prejuízo ao erário | Contratada | Exigência de registro ANVISA; conferência por fiscal; verificação de lote e integridade; previsão de penalidades |
| Entrega de medicamentos com validade inferior ao mínimo exigido (12 meses) | Perdas de estoque; risco terapêutico; interrupção de tratamentos | Contratada | Exigir validade mínima; recusar produtos inadequados; substituição imediata sem ônus; registrar recebimento |
| Atraso na entrega dos medicamentos (prazo contratual: 48h) | Desabastecimento; risco à continuidade dos atendimentos; impacto na saúde da população | Contratada | Estabelecimento de prazo obrigatório; aplicação de multas; previsão de rescisão; exigir capacidade logística comprovada |
| Fornecimento de itens com embalagens violadas, avariadas ou com vícios ocultos | Risco sanitário; descarte obrigatório; prejuízo à Administração | Contratada | Garantia legal; substituição imediata; inspeção visual no recebimento; segregação dos produtos comprometidos |
| Incapacidade logística da contratada (sede + zona rural) | Entregas irregulares; falta de abastecimento nas UBS rurais | Contratada | Exigir plano logístico; rotas definidas; cronograma de entrega; capacidade de atendimento comprovada |
| Falhas na fiscalização contratual pela Administração | Recebimento indevido de produtos inadequados; prejuízo financeiro e sanitário | Administração | Designar fiscal conforme art. 117 da Lei 14.133/2021; capacitação básica; relatórios de recebimento; segregação de funções |

| RISCO | CONSEQUÊNCIAS | RESPONSABILIDADE | MEDIDAS MITIGADORAS / CONTROLES |
|--|---|------------------|---|
| Descontinuidade do fornecimento ou abandono contratual | Interrupção de tratamentos; necessidade de nova contratação ou medidas emergenciais | Compartilhada | Cláusulas claras de penalidade e rescisão; planejamento de estoque mínimo; uso do art. 90 em casos urgentes |

20.2. O presente Mapa de Riscos visa assegurar que ambas as partes compreendam e assumam claramente suas responsabilidades contratuais, promovendo o adequado fornecimento dos itens.

20.3. A Administração Pública fiscalizará o fiel cumprimento do contrato e, em caso de descumprimento, aplicará as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

20.4. A empresa contratada deverá garantir a execução contratual dentro das condições pactuadas, adotando medidas preventivas e corretivas para minimizar riscos operacionais, técnicos e de conformidade.

20.5. Esta estrutura está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicação, de acordo com o previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Este Termo de Contrato, cujo processo decorre da autorização do(a) Sr.(a) _____, Ordenador(a) de Despesas do (a) _____, VINCULA-SE ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:**

A empresa **[Nome do Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. **NÃO** emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva legal: emprega menor, a partir de quatorze anos, **exclusivamente na condição de aprendiz**, conforme legislação vigente

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP/COOP

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

A empresa [Nome do Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à [endereço completo], DECLARA, para os devidos fins, que se encontra **regularmente enquadrada como ME/EPP/COOP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer os direitos previstos na referida norma.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n°:

A empresa **[Nome do Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à **[endereço completo]**, DECLARA, conforme exigido no edital, que **não existem fatos impeditivos** à sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n° _____

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n°:

A empresa **[Nome do Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à **[endereço completo]**, DECLARA ter pleno conhecimento dos termos do edital e de seus anexos, incluindo requisitos técnicos, obrigações contratuais, condições de habilitação e critérios de julgamento, afirmando que sua proposta atende integralmente às exigências do instrumento convocatório.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n° _____

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

A empresa **[Nome do Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **[endereço completo]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas durante o processo licitatório são verdadeiras e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n°:

A empresa **[Nome do Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à **[endereço completo]**, DECLARA que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, bem como **não mantém vínculo empregatício** com o Município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n° _____

Modelo - (g)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

A empresa [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
[**endereço completo**], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições logísticas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação;
2. Reconhece as distâncias, rotas e características geográficas entre a sede do Município e as localidades da zona rural que poderão demandar entrega;
3. Compromete-se a realizar entregas **em qualquer localidade dentro dos limites de Brejo Grande do Araguaia/PA**, sem qualquer custo adicional;
4. Assume total responsabilidade pela logística de entrega.

| ITEM | NOME DA LOCALIDADE | DISTÂNCIA DA SEDE |
|------|--------------------------|-------------------|
| 1 | VILA SANTA RITA | 13 KM |
| 2 | PA CASTANHEIRA I | 20 KM |
| 3 | PA CASTANHEIRA II | 22 KM |
| 4 | DISTRITO DE SÃO RAIMUNDO | 32 KM |
| 5 | VILA ITAMIRIM | 21 KM |
| 6 | VILA POSTO FISCAL | 25 KM |
| 7 | VILA CASTANHAL | 38 KM |
| 8 | VILA NOVA | 96 KM |

| | | |
|----|-----------------------------|--------|
| 9 | ALDEIA SORORÓ | 103 KM |
| 10 | VILA BRASISESPENHA | 90 KM |
| 11 | VICINAL OP1 | 18 KM |
| 12 | ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO | 20 KM |
| 13 | ASSENTAMENTO ARAGUAIA | 21 KM |
| 14 | VILA BREJÃO | 18 KM |

Nestes termos, firmamos a presente declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo - (h)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AVALIAÇÃO TÉCNICA
PRESENCIAL**

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome completo], portador(a) do CPF n° _____, residente à [endereço completo], vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins legais, que:

1. **Tem pleno conhecimento da obrigatoriedade de avaliação técnica presencial das amostras dos itens** a serem fornecidos no âmbito da presente licitação, a ser realizada previamente ao recebimento definitivo por parte da Administração Pública;
2. Está ciente de que **a avaliação técnica poderá ser realizada na sede da Contratante ou em outro local previamente designado pela Administração**, dentro do território do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA;
3. **Compromete-se a apresentar amostras dos itens ofertados, conforme solicitado, no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração**, assumindo todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, acondicionamento e demais encargos logísticos, sem qualquer ônus para o Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

ANEXO - V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2025, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO.», conforme proposta(s) classificada(s) em 1º lugar no referido certame

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto «OBJETO_LICITADO.
- 1.2. As quantidades registradas são **estimadas**, não constituindo obrigação de aquisição por parte da Administração, sendo o fornecimento realizado **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente.
- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar exclusivamente as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata.

Empresa registrada:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

RG: _____

Tabela de Itens Registrados:

| ITEN | DESCR./ESPECIF. | UNID. | QUANT. | VL. UNIT | VL TOTAL |
|------|-----------------|-------|--------|----------|----------|
|------|-----------------|-------|--------|----------|----------|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Durante a vigência desta Ata, a Administração **não está obrigada** a adquirir exclusivamente por meio deste Sistema de Registro de Preços, podendo realizar nova licitação caso entenda conveniente, assegurada ao fornecedor registrado a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante sua vigência, todas as solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, respeitando integralmente as condições do edital e desta Ata, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que demonstrada a vantajosidade da adesão.

Parágrafo primeiro. O órgão não participante deverá formalizar sua intenção de adesão ao órgão gerenciador, para que este indique o fornecedor registrado e os valores aplicáveis, observada a ordem de classificação.

Parágrafo segundo. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento ao órgão não participante, desde que a recusa não prejudique obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro. As aquisições adicionais realizadas por órgão não participante **não poderão exceder 100% dos quantitativos registrados para cada item**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos **medicamentos** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.2. A entrega total dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de início efetivo do fornecimento.

4.3. Os itens deverão ser entregues nos locais definidos pela Administração, sem custos adicionais, incluindo:

- Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde
- Hospital Municipal
- Unidades de Saúde da sede
- Unidades de Saúde da zona rural
- Centros Odontológicos
- Demais setores da Saúde, conforme Ordem de Compra

4.4. Todos os itens fornecidos deverão:

- a) ser novos, íntegros e sem qualquer violação de embalagem;
- b) possuir registro ativo na ANVISA;
- c) apresentar prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo itens de validade reduzida por natureza;
- d) ser entregues em embalagens originais, com lote, prazo de validade, fabricante e demais informações obrigatórias claramente legíveis;
- e) atender às especificações constantes da proposta, edital e Termo de Referência.

4.5. A Administração poderá rejeitar itens que apresentem:

- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- divergência de marca/modelo sem autorização prévia;
- acondicionamento inadequado
- produtos com rótulo ilegível ou violado;
- ausência de registro ou irregularidade sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após o fornecimento dos itens e a devida aceitação pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada das comprovações de entrega e da documentação fiscal e trabalhista exigida, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia/PA. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observando-se o

prazo de até **15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à entrega**, conforme planejamento e disponibilidade financeira da Administração. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas entre os dias 15 e 30 de cada mês.

5.2. Os pagamentos observarão o cronograma de desembolso definido pela CONTRATANTE e deverão ser efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação, especialmente quando se tratar de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões válidas de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas válidas no ato da apresentação.

5.4. A Administração poderá recusar o pagamento caso os medicamentos entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentem vícios, características divergentes da proposta, ausência de documentação sanitária ou qualquer irregularidade que comprometa a conformidade com os requisitos do edital e do Termo de Referência.

5.5. A CONTRATANTE poderá descontar da Nota Fiscal valores correspondentes a multas, indenizações, glosas ou outras penalidades devidas pela CONTRATADA, conforme previsto nesta Ata e no contrato decorrente.

5.6. Não será realizado pagamento enquanto houver pendência financeira decorrente de fornecimento anterior, sem que isso gere direito à revisão de preços ou compensações à CONTRATADA.

5.7. Caso haja antecipação de pagamento, poderá ser concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre os valores antecipados, desde que haja concordância formal entre as partes.

5.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, não atribuído à CONTRATADA, serão devidos encargos moratórios calculados pela fórmula abaixo:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias de atraso

VP = Valor da parcela devida

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, apurado pela taxa anual de 6% dividida por 365 dias.

5.9. O valor dos encargos será incluído em Nota Fiscal subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será iniciada mediante solicitação formal da Administração, realizada por meio de Ordem de Compra ou documento equivalente, observando-se a conveniência, a necessidade do serviço de saúde e a disponibilidade da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a atender integralmente todos os pedidos formalizados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega ocorra posteriormente, desde que dentro dos prazos contratuais.

6.3. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações constantes no edital, Termo de Referência, proposta aprovada e nesta Ata, especialmente no que se refere a:

- qualidade dos medicamentos;
- registro e regularização sanitária (ANVISA)
- prazos de validade compatíveis com o uso clínico;
- acondicionamento e transporte adequados;
- integridade das embalagens primárias e secundárias.

6.4. É vedado o fornecimento de itens divergentes, substitutos ou equivalentes sem autorização expressa da Administração.

6.5. As entregas abrangerão os seguintes locais, sem qualquer ônus adicional:

- Hospital Municipal
- Unidades Básicas de Saúde (sede e zona rural)
- Centros Odontológicos
- Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde
- Demais unidades definidas pela Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I – **Advertência**, aplicada por meio de notificação formal com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas;
- II – **Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues;

III – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor dos itens não fornecidos em caso de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser declarada a **impedimento de licitar e contratar** com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As sanções previstas nos incisos II e III podem ser aplicadas cumulativamente com advertência ou impedimento, assegurada defesa prévia.

Parágrafo Terceiro. Caso o valor da multa exceda o da garantia contratual, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto. Todas as penalidades serão registradas no cadastro municipal de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto conforme a Lei nº 14.133/2021, em razão de:

- a) redução de mercado;
- b) aumento comprovado de custos;
- c) fatos supervenientes que tornem o preço inexecutável.

8.2. Caso os preços registrados tornem-se superiores aos de mercado, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução.

8.3. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso, sem penalidade.

8.4. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação em ordem de classificação.

8.5. Não havendo êxito, a Ata poderá ser revogada, adotando-se a solução mais vantajosa ao interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas

constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta da licitante vencedora. A avaliação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os itens deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais e em estrita conformidade com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida. O prazo máximo de entrega será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal.

Parágrafo Segundo. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega física dos medicamentos, destinado à verificação da quantidade, integridade das embalagens, prazos de validade e conferência inicial conforme as especificações;

II – **Recebimento Definitivo**, após inspeção técnica realizada por servidor designado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, com avaliação detalhada da conformidade dos produtos, incluindo características farmacológicas, embalagem primária e secundária, lote, registro ANVISA e condições de armazenamento.

Parágrafo Terceiro. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada para substituir ou corrigir os itens reprovados no prazo **improrrogável de até 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração. O não atendimento sujeitará a empresa às penalidades previstas nesta Ata e no contrato.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA poderá acompanhar o procedimento de inspeção e verificação, mediante comunicação prévia, sendo-lhe assegurado o contraditório quanto à rejeição de bens.

Parágrafo Quinto. O recebimento definitivo dependerá da emissão do **Termo de Aceitação**, lavrado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, após concluída a conferência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. **A pedido da CONTRATADA**, quando:

I – comprovar impossibilidade de cumprimento da Ata por motivo de força maior ou caso fortuito;

II – comprovar que o preço registrado tornou-se inexecutável em razão de elevação comprovada dos insumos que compõem o custo do medicamento.

10.1.2. **Por iniciativa da Administração**, quando:

- I – não aceitar reduzir o preço registrado, caso se torne superior ao praticado no mercado;
- II – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no certame;
- III – houver razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- IV – descumprir obrigações assumidas nesta Ata ou no contrato;
- V – não comparecer ou recusar-se a retirar pedidos no prazo estabelecido;
- VI – caracterizar inexecução total ou parcial dos pedidos decorrentes da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições dos itens registrados serão autorizadas caso a caso pela CONTRATANTE, conforme necessidade da Administração.

Parágrafo Único. A emissão, retificação ou cancelamento das Ordens de Compra será igualmente autorizada pelo órgão requisitante, observados os critérios de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA deverá atender eventuais acréscimos quantitativos de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens registrados, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A contratação adicional ocorrerá pela ordem de classificação e nos limites registrados na Ata.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá suprimir total ou parcialmente itens registrados, conforme seu interesse e necessidade, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços constantes nesta Ata correspondem aos ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, sendo fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência.

Parágrafo Único. Os preços permanecerão fixos por **12 (doze) meses**, contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo revisão prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram a presente Ata, observando rigorosamente:

- qualidade e autenticidade dos medicamentos;
- regularização sanitária dos produtos (ANVISA);
- prazos de validade mínimos exigidos;
- acondicionamento e transporte em condições adequadas;
- entrega dentro dos prazos e locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das notas fiscais após o recebimento definitivo dos medicamentos, observando os prazos contratualmente estabelecidos;
- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de fiscal designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre divergências, irregularidades ou não conformidades verificadas no recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente Ata:

- o Edital do Pregão Eletrônico SRP;
- o Termo de Referência;
- a proposta da empresa vencedora;
- a ata da sessão pública.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata é condição essencial para sua eficácia, sendo providenciada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Fica eleito o Foro da Comarca de **São João do Araguaia/PA** para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.



«(NOME_DA_CONTRATANTE.)»
CNPJ(MF) «(CNPJ_DA_CONTRATANTE.)»
CONTRATANTE

«(EMPRESA_CONTRATADA.)»
«(CPF_CNPJ_CONTRATADO.)»
CONTRATADO(A)